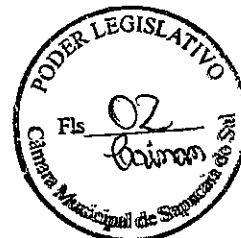


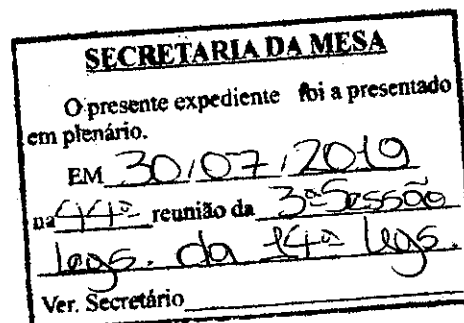
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
GABINETE DO VEREADOR ADÃO DO CALÇADO



REGISTRO:
PROCESSO Nº:

Processo nº
Nº 21198 / 201 / 2019

Exmo. Sra. Presidenta
Vereadora Raquel Moraes da Silva
D.D Presidenta da Câmara Municipal
SAPUCAIA DO SUL/RS



DO VEREADOR: ADÃO DO CALÇADO - PT

ASSUNTO: Encaminha PROPOSIÇÃO pedindo aprovação de um PROJETO DE LEI, que "OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO SAPUCAIENSE AO SR. VALDINEI TADEU DE AGUIAR".

ADÃO DO CALÇADO (Adão da Silva), Vereador que este assina, Líder da Bancada do PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT), com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente a presença de V.Exa. na forma regimental, requerer seja levada à consideração do Colendo Plenário a presente PROJETO DE LEI para que apresenta as seguintes.

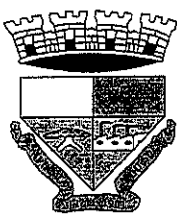
JUSTIFICATIVAS:

Valdinei Tadeu de Aguiar, nascido em 04 de agosto de 1952 em Porto Alegre/RS, funcionário do Instituto Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul e responsável pela emissão de documentos de Identidade desde 2000 na Secretaria Municipal do Trabalho em nosso Município. Tadeu como é mais conhecido em Sapucaia já perdeu as contas de quantas cidadãs e cidadãos que ele já atendeu realizando seu ofício com o seu carisma e dedicação exemplares.

Diante das justificativas, espero contar com o apoio dos demais Nobres Pares.

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul, 30 de julho de 2019.

Adão do Calçado
Vereador Autor (PT)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
GABINETE DO VEREADOR ADÃO DO CALÇADO



PROJETO DE LEI

Proj. Lei Legis. Nº
Nº 046 / 2019

**Outorga Título de Cidadão Sapucaense
ao Senhor Valdinei Tadeu de Aguiar.**

O Prefeito Municipal de **SAPUCAIA DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no Art. 82, inc. III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadão Sapucaense ao Senhor Valdinei Tadeu de Aguiar.

Art. 2º - A entrega do Título a que refere o Art. 1º desta lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser definida pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapucaia do Sul, de de 2019.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal